



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Lucas Barreto

EMENDA Nº 300 – PLEN
(à PEC nº 186, de 2019 – Substitutivo do Relator)

Suprima-se o inciso II e os §§ 1º, 5º e 7º do art. 167-A, bem como, o art. 167-G da Constituição Federal, incluído pelo art. 1º do Substitutivo do Relator à PEC nº 186, de 2019, e dê-se ao seu art. 167-A a redação abaixo:

“Art 167-A. Apurado que, no período de doze meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera noventa e cinco por cento, no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, observada a autonomia financeira e orçamentária de cada ente ou Poder e a realidade fiscal constatada, enquanto remanescer a situação, aplicar quaisquer dos seguintes mecanismos de ajuste fiscal:

I -

.....

h) adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa alterar os artigos 167-A e 167-G que tratam da adoção de medidas para contingenciamento de gastos.

No que tange o art. 167-A, a redação proposta permite que possam ser aplicadas apenas uma ou alguma das medidas restritivas, mas não todas,



SF/21813.36056-63

Página: 1/6 23/02/2021 16:54:24

83c7c1a947d26e65e22b434817a44d65dc68c073



Recebido em 25/2/2021
Hora: 11:45
Juliana Soares Amorim
Matrícula: 302809 SLSF/SGM



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Lucas Barreto

respeitando a autonomia do Poder ou Órgão Autônomo. Isso porque, cada um tem uma realidade e uma especificidade e acreditar que aplicar todas as medidas para todas as situações resolverá o problema, é o mesmo que esperar que o mesmo remédio curará qualquer tipo de paciente.

Além disso, as supressões propostas visam adequar à outras medidas legislativas já adotadas no período da pandemia, como a Lei Complementar nº 176, que tem sido aplicada e seria letra morta se a PEC passar com a redação proposta pelo substitutivo.

Ademais, propor medidas restritivas fora do limite de 95% abre um campo perigoso, podendo ser usada para penalizar o servidor quando há espaço para medidas menos drásticas, como o congelamento salarial.

Diante do exposto, pedimos apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões,

Senador LUCAS BARRETO
PSD-AP



SF/21813.36056-63

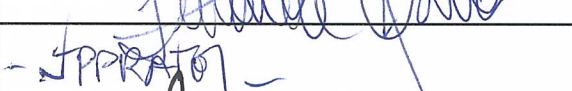
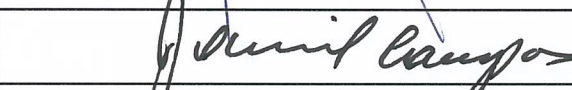
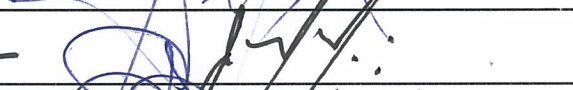
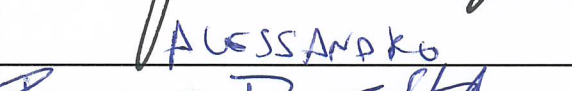
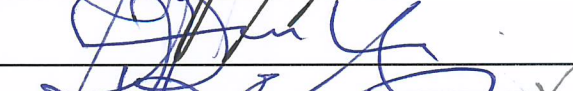
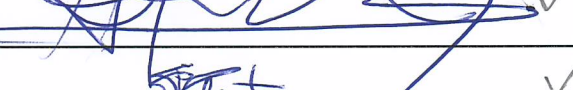
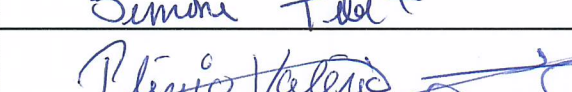
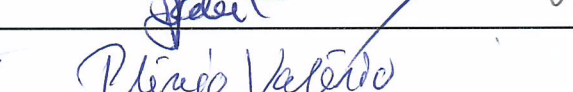
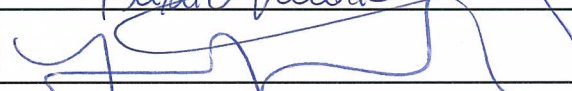
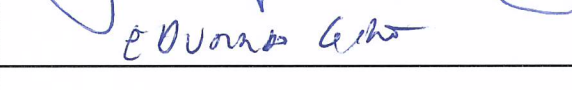
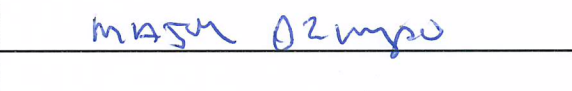
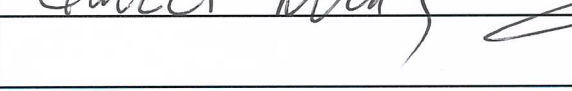
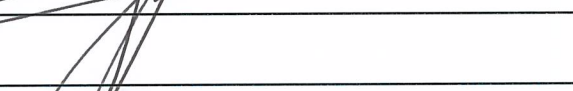
Página: 2/6 23/02/2021 16:54:24

83c7c1a947d26e65e22b434817a44d65dc68c073



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Lucas Barreto

ASSINATURA	SENADOR(A)
	RANDOLFE
	NELSON HO TRAD
	Cláudio F. Gomes
	Jucelino de Faria ✓
	
	
	
	
	Plínio Valério ✓
	FABIANO COUTINHO
	
	
	



SF/21813.36056-63

Página: 3/6 23/02/2021 16:54:24

83c7c1a947d26e65e22b434817a44d65dc68c073

